



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FAED Nº 001/2022, de 11 de maio de 2022.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAREM COMO PROFESSOR ORIENTADOR/PRP OU COORDENADOR DE ÁREA/PIBID

A **DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os docentes interessados em candidatar-se às vagas de atuação como Docente Orientador/PRP ou Coordenador de Área/Pibid.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a inscrição de docentes da UFGD interessados em atuarem como Coordenador de Área (CA) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou como Docente Orientador (DO) do Programa Residência Pedagógica (PRP), ambos vinculados nacionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

2. DOS PROGRAMAS PIBID E PRP

2.1. O Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.1.1. São objetivos do Pibid:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II – Contribuir para a valorização do magistério.

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas,

tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Para o desenvolvimento dos projetos de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2.1. São objetivos do PRP:

I – fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II – contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III – estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV – valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V – induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREA/PIBID E DOS DOCENTES ORIENTADORES/PRP

3.1. São atribuições do Coordenador de Área/Pibid na UFGD:

a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

- g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFGD;
- j) compartilhar com os membros das instâncias colegiadas do curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 83/2022, ou norma superveniente, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- l) cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência;

3.2. São atribuições do Docente Orientador/PRP na UFGD:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II – acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III – reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV – incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V – divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI – orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;
- VII – participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII – orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX – orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X – participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFGD ou pela CAPES;
- XI – fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UFGD informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII – manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII – auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV – auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV – elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da UFGD; e

XVI – manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

4. DAS BOLSAS

4.1. A Capes concederá aos Coordenadores de Área do Pibid e aos Docentes Orientadores do PRP bolsas nas modalidades “coordenador de área” e “docente orientador”, respectivamente, no valor de R\$ 1.400,00 mensais, de acordo com a disposição orçamentária daquela fundação e conforme os Editais Capes nºs 23/2022 e 24/2022 e as Portarias Capes nºs 82/2022 e 83/2022 ou normas supervenientes.

4.2. Os bolsistas das modalidades “coordenador de área” e “docente orientador”, não poderão receber estas mesmas modalidades de bolsas por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando-se para o cálculo deste período a participação no mesmo programa em qualquer edição, ainda que anterior aos Editais Capes nºs 23/2022 e 24/2022.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para atuar como Coordenador de Área/Pibid e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – ser aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual o curso de graduação da área do subprojeto está vinculado;

a) caso o subprojeto envolva cursos de diferentes Faculdades, o coordenador deverá ser aprovado pelos diferentes Conselhos Diretores das Faculdades às quais os cursos que compõem o subprojeto estão vinculados.

II – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

III – possuir titulação mínima de mestre;

IV – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VII – possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- h) docência na educação básica (função docente).

VIII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

IX – Currículo Lattes atualizado.

5.2. São requisitos para atuar como Docente Orientador/PRP e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – possuir titulação mínima de mestre;

II – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo;

III – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

VIII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

IX – Currículo Lattes atualizado.

5.3. Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os Coordenadores de Área/Pibid e os Docentes Orientadores/PRP, de acordo com as Portarias Capes nºs 82/2022 e 83/2022, deverão ter seus nomes aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual está ligado o subprojeto de sua escolha.

6.2. Fica a cargo das Unidades Acadêmicas estabelecerem o modo pelo qual farão a seleção dos nomes dos Coordenadores de Área/Pibid e Docentes Orientadores/PRP.

6.2.1. As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar à PROGRAD, até o dia **23 de maio de 2022** resolução do conselho diretor contendo:

I – Os subprojetos aprovados, que devem ser elaborados em conformidade com as disposições dos Editais Capes nºs 23/2022 e 24/2022 e de acordo com os formulários Anexo I e II deste Edital, estabelecidos a partir dos modelos utilizados pela CAPES.

II – Relação de docentes aprovados em ordem de classificação para atuarem como Coordenadores de Área/Pibid ou Docentes Orientadores/PRP por subprojeto.

III – Docentes voluntários por subprojeto, quanto houver.

6.3. As indicações dos nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores deverão ser realizadas apenas em uma das atuações, CA ou DO, e em um único subprojeto.

6.4. Exigências para que as inscrições dos candidatos sejam homologadas: Pré-Requisitos e preenchimento da Plataforma Capes Educação Básica. *As Unidades Acadêmicas serão responsáveis por verificar se os candidatos atendem às exigências*

6.5. Caso haja dois ou mais docentes que tenham todos os Pré-Requisitos atendidos e que satisfaçam as demais exigências, o critério de desempate é o tempo de exercício na Faculdade de Educação.

7. CRONOGRAMA

Etapa/Ação	Período/Data
Período de recebimento de inscrição	12/05/2022 a 17/05/2022 (até às 12 horas)
Conferência das inscrições e avaliação pela Comissão de Apoio de cada curso e	18/05/2022

divulgação dos resultados e/ou pendências existentes	
Recurso ao resultado e/ou solução de pendências	19/05/2022
Submissão dos nomes ao Presidente do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica e indicações (<i>ad referendum</i>)	20 de maio de 2022
Envio dos nomes selecionados para Coordenadores de Área (CA/Pibid) e Docentes Orientadores (DO/PRP) pela Unidade Acadêmica	23 de maio de 2022
Publicação de edital da PROGRAD com a homologação do resultado final	25 de maio de 2022

Obs: o endereçamento do recurso será informado na divulgação de resultados e/ou pendências.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições podem ser realizadas entre os dias **12/05/2022 até o dia 17/05/2022 às 12:00 horas**.

8.2. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail: sadfaed@ufgd.edu.br.

8.3. As inscrições devem conter toda documentação que comprove o atendimento dos Pré - Requisitos, bem como eventuais comprovantes para os critérios de desempate, comprovante de preenchimento da plataforma CAPES e subprojeto de sua escolha.

8.4. Será enviado aviso de recebimento das inscrições pelo e-mail indicado, mas não será verificada a conformidade da documentação, pois esta será analisada pela Comissão de Apoio de cada curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após o recebimento da resolução do Conselho Diretor com os nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores, a PROGRAD publicará edital com a homologação do resultado final

9.2. O docente que venha a atuar como Coordenador de Área do Pibid ou como Docente Orientador do PRP compromete-se a cumprir as disposições deste edital, bem como aquelas

previstas nos Editais Capes nº 23/2022 e nº 24/2022 e na Portaria Capes nº 82/2022 e nº 83/2022, devendo ainda assinar termo de compromisso.

9.3. A efetiva atuação como Coordenador de Área/Pibid ou como Docente Orientador/PRP fica condicionada à aprovação dos projetos institucionais da UFGD pela Capes.

9.4. A designação dos docentes para a efetiva atuação como Coordenador de Área/Pibid ou como Docente Orientador/PRP será realizada de acordo com ordem de classificação aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade, constante na resolução mencionada no inciso II do subitem 6.2.1 deste Edital.

9.5. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar e tomar ciência de editais e informações relacionadas a este edital, que serão divulgadas por meio da página eletrônica: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index> (PIBID/UFGD) e <https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica> (PRP/UFGD).

9.6. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD.



MÁRIO SÉRGIO VAZ DA SILVA
Diretor Pro Tempore da Faculdade de Educação